

**LEI Nº 619/03**  
DE , 04 DE JUNHO DE 2003.

**CRIA EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO  
E PERMANENTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos abaixo relacionados, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

<b>qtde.</b>	<b>empregos</b>	<b>carga horária</b>	<b>salário</b>	<b>ref.</b>
08	Professores de Pré-escola	20 horas	R\$ 522,02	011
02	Aux. Depto. Assistência Social	44 horas	R\$ 392,22	007
02	Monitores de Atividades Sociais	44 horas	R\$ 392,22	007
01	Assessor do Depto de Desenvolvimento e Assistência Social	De provimento em Comissão/Livre Nomeação	R\$ 1.100,00	110
01	Advogado – com OAB	20 horas	R\$ 1.527,96	054
06	Cadastrador	44 horas	R\$ 522,02	011
01	Desenhista	44 horas	R\$ 651,82	016
01	Educador Pedagógico / Coordenador do Projeto Espaço Amigo	De provimento em Comissão/ Livre Nomeação que deverá ser preenchido por professor que faz parte do Quadro de Funcionários Concursados da Prefeitura Municipal de Cajati	R\$ 1.100,00	110

Art.2º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 04 DE JUNHO DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal